

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026**Processo Administrativo nº 14/2026****PREAMBULO**

A Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A - Ferroeste, nos termos do seu [RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios](#), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei nº 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública), Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte), Código Civil, demais dispositivos aplicáveis, representada pelo pregoeiro Edson Francisco Cesário nomeado pela **Resolução nº 003 de 30/01/2026**, realizará, em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação na modalidade Eletrônica, **licitação com lotes exclusivos e não exclusivos para ME/EPP** em cumprimento ao art. 48 item I da Lei Complementar 123/2006, no modo de **disputa aberto e fechado - randômico**, com valor sigiloso, nas condições descritas neste edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br/sistema/acessopublico, conforme datas e horários definidos abaixo:

- Recebimento das propostas, até às 09:00 horas do dia 30/03/2026.
- Abertura da sessão pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:30 horas do dia 30/03/2026.

Até o 3º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação.

Esclarecimentos sobre o conteúdo do edital e seus anexos, para fins de participação, somente serão prestados e considerados quando solicitados ao pregoeiro por escrito, até o 3º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, em horário comercial (08:00 às 18:00 horas) endereçado ao Setor de Licitação (Pregoeiro – Licitação Eletrônica nº **03/2026**), endereço eletrônico licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br.

Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site da Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br/sistema/acessopublico, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os recursos necessários a esta licitação correrão por conta de capital de giro próprio.

1 OBJETO, VALOR, RÚBRICA E ELEMENTO DE DESPESA

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de governador ALCO MX620, governador G12 modelo 645, geradores auxiliares G12, motores elétricos do exaustor do cárter e bombas injetoras, em cinco (05) lote(s), conforme especificações contidas nos termos deste edital e seus anexos.

- Lote 01: serviço de recuperação de 1 governador ALCO PN 23602944, aplicação motor diesel MX620 – exclusivo ME/EPP.
- Lote 02: serviço de recuperação de 1 unidade de governador G12 modelo 645 – exclusivo ME/EPP.
- Lote 03: serviço de recuperação de 2 unidades de geradores auxiliares G12 modelo 8102-A12 – NÃO exclusivo ME/EPP.
- Lote 04: serviço de recuperação completa de 2 unidades de motores elétricos do exaustor do cárter, para locomotiva ALCO A12 – exclusivo ME/EPP.
- Lote 05: serviço de recuperação de 12 unidades de bombas injetoras MD MX620 – exclusivo ME/EPP.

1.2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

1.2.1. O preço máximo admitido do presente processo licitatório é **sigiloso** nos termos do art. 34 da lei 13.303/2016 e do art. 30, §10º do RILC da FERROESTE RILC da FERROESTE.

1.2.2. Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de 3º PJ, Conta Contábil: 565-7 Manutenção De Locomotiva - Fonte: 250 Recursos Próprios – Exercício 2026.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar desta licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.

2.1.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2. A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas Leis Federais nº 13.303/2016 e pelo RILC (disponível no site www.ferroeste.pr.gov.br), no que couber.

2.2. Os interessados em participar na Licitação Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br/sistema/acessopublico, através do telefone (42) 3026-4550.

2.2.1. A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Ferroeste da Bolsa Nacional

de Compras, devidamente justificada.

2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Ferroeste ou à Bolsa Nacional de Compras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.4.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <http://www.comprasparana.pr.gov.br>, opção “Licitação Eletrônica do BNC” ou diretamente em <http://www.bnc.org.br>.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.6.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.6.2. Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.6.4. Constituídas na forma de cooperativa de trabalho;

2.6.5. É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

2.6.6. Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

2.6.7. Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

2.6.8. Suspensas na Ferroeste;

2.6.9. Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou dos arts. 24, 25 e 26 do RILC da Ferroeste.

3. PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA

3.1. A partir do horário estipulado neste edital terá início a sessão pública **da licitação eletrônica**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.2. Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valores distintos e decrescentes.

3.3. Aberta a etapa competitiva e durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores conectados ao sistema eletrônico serão imediatamente informados, em tempo real, do recebimento dos lances ofertados, seus respectivos horários de registro e valor, bem como o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

3.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5. Os licitantes poderão apresentar lances intermediários durante a disputa aberta.

3.5.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

3.7. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

3.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da licitação eletrônica na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

3.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances. Após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada pelo sistema a recepção de lances.

3.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará a classificação final, indicando as proponentes, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.

3.13. Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sendo a licitação exclusiva para este tipo de empresa, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do empate ficto, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.14. Sendo a proponente com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado

por 01 (uma) ou mais proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço efetivo.

3.14.1. Ocorrendo o empate ficto, a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do pregoeiro, novo lance em valor inferior ao da proponente com proposta de menor preço.

3.14.2. Caso a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

3.14.3. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definição da ordem final de classificação.

3.15. Encerrada a sessão pública de abertura das propostas e recepção de lances, o pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, conforme condições deste edital.

3.16. Se a oferta não for aceitável, desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

3.17. Reordenada a classificação das propostas subsequentes, impõe-se o respeito à Lei Complementar nº 123/2006, vez que pode ocorrer empate ficto, ocasião em que o pregoeiro, por meio do chat de mensagens, convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte para exercício do direito de preferência.

3.18. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a FERROESTE deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

3.18.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

3.18.2. Se, depois de adotada esta providência, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

3.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública **da licitação eletrônica** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

4. PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O sistema de **licitação eletrônica** garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o pregoeiro tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido neste edital. A

inclusão das propostas pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário limite para recebimento das propostas. Encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e acabar perdendo a oportunidade de participar da licitação eletrônica. A proposta enviada antes da data/horário de entrega terá garantido o mesmo sigilo que aquela apresentada no último instante.

4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.2.1. É de responsabilidade da proponente a apresentação de documentação legível, sob pena de desclassificação.

4.3. Para fins de análise prévia, após o encerramento da disputa, a proponente que tiver ofertado o menor preço deverá enviar à FERROESTE, digitalizada para o e-mail licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br, toda a documentação exigida em até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Não será desclassificada a proponente que deixar de enviar a proposta por e-mail.

4.4. Os documentos comprobatórios da habilitação, bem como da original da proposta de preços emitida pela proponente, bem como os documentos comprobatórios da habilitação, deverão ser entregues ou encaminhados para a Ferroeste, na Avenida Iguaçu, 420, 7º andar, Bairro Rebouças – Curitiba – PR. CEP. 80.230-902, conforme item 11 das “DISPOSIÇÕES GERAIS”, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da disputa na etapa competitiva de lances.

4.4.1. A proponente deverá informar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da disputa na etapa competitiva de lances, através do e-mail licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br, o código de rastreio e o link para a consulta do objeto postado.

4.5. As propostas deverão apresentar os preços expressos em real, com apenas 02 (duas) casas decimais.

4.6. As propostas deverão apresentar os preços expressos em real.

4.7. As proponentes deverão realizar lances somente sobre o preço total do lote.

4.8. Não serão contratadas as propostas cujo preço total ofertado para o lote seja superior ao preço máximo estabelecido respeitados os limites individuais de preços ou percentual de cada item.

4.9. Nos preços propostos para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, carga ou descarga, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

4.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - Av. Iguaçu, 420 - 7º andar - Rebouças – CEP 80230-902 Curitiba/ PR
Tel.: (41) 3281-9800 - <http://www.ferroeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br

5.1. Será declarada vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições deste edital e seus anexos, apresentar o menor preço máximo global para o lote, observados os preços unitários para cada um dos itens.

5.1.1. Sob pena de desclassificação deverão ser cotados todos os itens do lote.

5.1.2. No caso do objeto da licitação envolver vários lotes, fica a critério das proponentes a participação em mais de um lote, desde que sejam cotados, sob pena de desclassificação, todos os Itens dos referidos lotes.

5.2. Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente responsável pela proposta de menor preço deverá obrigatoriamente encaminhar à Ferroeste – Setor de Licitações Av. Iguaçu, 420 Bairro Rebouças – Curitiba-PR CEP 80.230-902 ou através de e-mail licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

- I- cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- II- registro comercial, no caso de empresa individual;
- III- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores;
- IV- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- V- decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

6.1.1.3. Declaração de Situação de Regularidade, conforme modelo anexo.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL

6.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, nos termos do §3º do art. 195 da Constituição Federal;

6.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE:

6.3.1. Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento, conforme modelo anexo;

6.3.1.1. A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma;

6.3.2. A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas neste edital, bem como às sanções penais cabíveis.

6.3.3. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e micro- empreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná atualizada ou documento equivalente;
- b) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

6.4. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

6.4.1.1. Quando se tratar de sociedade anônima: balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei nº 6404/1976).

6.4.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: balanço acompanhado das cópias dos termos de abertura e encerramento, extraídos do livro diário, (Art. 5º, § 2º, do Decreto nº 486/1969), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.4.1.3. Quando se tratar de empresas que estão obrigadas ou por opção adotam a Escrituração Contábil Digital – ECD (conforme art. 3º da IN RFB nº 787/2007): termo de abertura e encerramento, balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis (todos retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); recibo de entrega da ECD e requerimento de autenticação (quando houver). OBS: As empresas que não tenham informado os registros do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Sistema

Público de Escrituração Digital - SPED deverão apresentá-los em conformidade com os dados enviados no referido sistema, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou no Cartório de Títulos e Documentos.

6.4.2. Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal e pelo responsável contábil da empresa. A comprovação da boa situação financeira da empresa, para fins de demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir, será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado ser igual e/ou superior a 1,00 (um), em todos os índices aqui mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lll} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} & \text{Ativo Total} & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} & \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} & \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{array}$$

6.4.2.1. Caso a licitante obtenha quaisquer dos índices especificados no item 6.4.2. inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação a que a licitante tiver arrematado, devidamente comprovado mediante o balanço patrimonial do último exercício social.

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Ferroeste, membro da equipe de apoio ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, ou ainda enviados para o e-mail licitacoes-f@pr.gov.br, desde que produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5.1. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo pregoeiro, de veracidade quanto às informações apresentadas.

6.6. Apresentação facultativa de documentação de habilitação de filial da proponente.

6.6.1. A proponente responsável pela proposta poderá optar que ela seja executada por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo que ela, filial, será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica.

6.6.2. Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.

6.6.3. No caso da proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá

constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

6.7. As declarações emitidas pela proponente, assim como a proposta, deverão ser apresentadas no original, bem como deverão ser firmadas por representante legal da empresa.

6.7.1. Os licitantes regularmente inscritos no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.

6.8. Tratamento diferenciado e favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.8.1. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

6.8.2. O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão da Ferroeste acerca de eventuais recursos interpostos, ocasião em que será confirmada a declaração de vencedor do certame.

6.8.3. A permanência dos defeitos na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no RILC, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço esteja no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.

6.9. Termo de vistoria ou declaração de conhecimento, quando exigido no edital.

6.10. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.10.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre prestação do serviço compatível com o objeto da licitação, conforme modelo do Anexo V.

6.10.2. Para fins de comprovação de capacitação técnica o licitante deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, serviço de recuperação de equipamento ou peça igual ou similar, compatível com o objeto **desta licitação eletrônica**, em complexidade e técnica equivalentes e em quantidades e características iguais ou superiores, nada havendo que desabone sua conduta;

6.10.3. Os atestados deverão conter os itens e as respectivas quantidades fornecidas, bem como

informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.

6.10.4. Quando existir dúvidas em relação à veracidade do Atestado, serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, Contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas da solicitação e remetidos os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 horas após a solicitação.

6.10.5. Atestados deverão ter sido emitidos em nome do licitante, exceto nos casos de possibilidade de transferência de capacidade técnico-operacional entre pessoas jurídicas objeto de reestruturação empresarial, quando ocorrida a transferência total ou parcial de patrimônio e profissionais, devidamente demonstrada por meio dos documentos de constituição jurídica, nos termos do Acórdão n.º 2.444/2012- TCU-Plenário.

6.10.6. Também para fins de capacitação técnica, em se tratando de fornecimento de bens, deverá o licitante apresentar declaração, conforme o caso:

6.10.7. De que se trata de fabricante, sendo este o licitante;

6.10.8. Do fabricante, assegurando que o licitante é seu representante comercial, distribuidor autorizado ou revendedor autorizado, conforme o caso.

6.11. Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, requisitos do decreto estadual nº 426/2019.

6.12. A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, in loco pelo pregoeiro, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo pregoeiro.

6.14. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas com o pregoeiro através do endereço constante no preâmbulo deste edital.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas através de contrato, nos termos do art. 124 do RILC, conforme modelo anexo, observadas as condições deste edital.

7.2. Quando a proponente adjudicada não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá ser convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, e assim sucessivamente, sem

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, ou ainda, declarada fracassada a licitação.

8. PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** contadas da convocação formal da Ferroeste por e-mail, sob pena de desclassificação e decadência do direito à contratação e da aplicação das penalidades previstas no art. 166, III do RILC e neste edital (item 9), podendo o prazo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, mediante justificativa aceita pela FERROESTE.

8.2. Devem ser observadas pela contratada os impedimentos e vedações impostos pela Lei federal nº 13.303/2016 e pelos artigos 24, 25 e 26 do RILC.

8.2.1. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá entregar a declaração de nepotismo, conforme modelo em anexo, conforme artigo 38 da Lei 13.303/2016 e pelos artigos 24, 25 e 26 do RILC, devidamente preenchido e assinado em relação ao(s) sócio(s), administrador(es) ou responsável(is) da contratada definido no contrato, preposto(s) vinculado(s) que venham a realizar o serviço objeto deste edital.

8.2.2. Em relação aos demais empregados e contratados da Licitante, bem como no caso de haver novas contratações de pessoal e/ou o ingresso de novos sócios após a assinatura do contrato - inclusive para fins de atendimento da própria licitação - caberá a Contratada entregar ao Gestor Administrativo do Contrato indicado pela Ferroeste, devidamente assinadas por todos, as declarações individuais de cada qual, objeto dos Anexos III e V do Edital, o que deverá ocorrer até a data de apresentação da primeira fatura.

9. PENALIDADES

9.1. A proponente que deixar de entregar documentação exigida no edital, entregar documentação que não atende, integralmente ou parcialmente, aos requisitos de habilitação previstos no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta após encerrada a fase de lances ou não enviar a proposta ou complementação, não enviar amostra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou inverídica, cometer fraude fiscal ou atrasar qualquer prazo sem prévia justificativa aceita pela Ferroeste, estará sujeita as penalidades previstas no art. 159 RILC.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a FERROESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

FERROESTE ou cobrada judicialmente.

9.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

- I- não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II- apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela FERROESTE;
- III- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV- afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI- incorrer em inexecução contratual;
- VII- ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- VIII- ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização. .

9.7. As práticas acima, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos

administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

9.8. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

9.9. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;

II- em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;

III- pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor estimado do objeto;

IV- no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

V- Compensatória:

a) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

b) No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

c) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.9.1. A fixação das multas compensatórias referidas no inciso V não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

VI- Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

a) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.2. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à FERROESTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual previstas no art.

155 do RILC, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no RILC. § 1º.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

9.3.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos interpostos fora das condições, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados e fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos pelo pregoeiro.

10.2. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

10.3. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico.

10.3.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de até **03 (três) dias úteis** e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o caput.

10.3.2. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.3. Os recursos poderão ser entregues na sede da Ferroeste, enviados para o e-mail licitacoes-f@pr.gov.br ou enviados via postal, sendo necessária a comunicação via e-mail no mesmo dia da postagem do código de rastreio e do respectivo site para a consulta.

10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

10.4.1. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Ferroeste, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**.

10.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.8. No caso de inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, à luz do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A - Ferroeste, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores demais dispositivos aplicáveis e subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, jurisprudências e doutrinas aplicáveis à espécie.

11.2. O pregoeiro reserva-se o direito de, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta e na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11.3. A apresentação dos envelopes ou o registro de ofertas no sistema de licitações eletrônicas contendo as propostas e a documentação de habilitação implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

11.3.1. Não serão permitidas ressalvas aos termos do instrumento Convocatório após o encaminhamento de proposta através do sistema eletrônico. Por conseguinte, as referidas minutas deverão ser lidas com atenção antes da elaboração da proposta, posto que a recusa injustificada da proponente adjudicada em assinar o contrato ou a ordem de compra dentro do prazo estabelecido pela Ferroeste, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas.

11.4. Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.

11.5. A proponente é obrigada a repassar para a Ferroeste, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

11.6. A proponente obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

11.7. A contagem de prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, encerrando-se às 18:00 horas do último dia.

11.8. No caso de duplicidade de informações para os itens que estejam previstos neste edital e seus anexos, a oferta de características e/ou quantidades superiores, e que, a critério do pregoeiro não ensejem a desclassificação da proposta, serão consideradas as características e/ou quantidades que representem a melhor proposta para a administração.

11.9. A proponente responsabiliza-se totalmente pelo teor de sua proposta, bem como de quaisquer valores, índices, alíquotas e percentuais lançados na mesma, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de incorreta identificação do objeto ofertado, der causa à desclassificação de sua proposta.

11.10. Endereço para apresentação de documentos e recursos: Ferroeste – Dpto. ADM A/C Pregoeiro

ou equipe de apoio da Licitação Eletrônica (*identificar número e ano da licitação*). AV. Iguaçu, 420 7º Andar – Bairro Rebouças –PR. Curitiba – PR. CEP. 80.230-902

11.11. A apresentação de documentos e recursos somente será conhecida quando for entregue mediante recibo de entrega ou aviso de recebimento devidamente protocolado e assinado pelo pregoeiro ou equipe de apoio da Ferroeste.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. É a política do Governo do Estado do Paraná exigir de seus agentes e fornecedores que mantenham os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. As normas disciplinadoras **desta licitação eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ferroeste, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. Anexos do edital:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO V – Atestado Capacidade Técnica
- ANEXO VI - Minuta de Contrato e anexos
- ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Nepotismo
- ANEXO VIII – Ordem de Serviço
- **ANEXO IX – Escopos dos Governadores**
- **ANEXO X – Escopo dos Geradores Auxiliares**
- **ANEXO XI – Escopo dos Motores Elétricos**
- **ANEXO XII – Escopo das Bombas Injetoras**

Curitiba, ____ de fevereiro de 2026.

Diretor Presidente

André Luís Gonçalves

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 03/2026
Procedimento Administrativo nº 14/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto desta licitação a contratação de serviços especializados de recuperação de governador ALCO MX620, governador G12 modelo 645, geradores auxiliares G12, motores elétricos do exaustor do cárter e bombas injetoras, conforme item Especificações Técnicas, deste Edital e seus anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 01 - Exclusivo ME/EPP		Qtde.	Valor unitário (impostos inclusos)	SubTotal	Total
Recuperação de governador ALCO PN 23602944, aplicação motor diesel MX620, conforme anexo IX "ESCOPOS DOS GOVERNADORES"		1	R\$ -	R\$ -	
Local de coleta:	Serra/ES	Frete:		Fornecedor	
Local de entrega:	Guarapuava/PR	Prazo de pagamento:		Faturado em 2x (30/60dias)	
Estado das peças:	Recuperação				
Prazo de entrega (dias corridos):	30 dias	Prazo de garantia:		12 meses	

Lote 02 - Exclusivo ME/EPP		Qtde.	Valor unitário (impostos inclusos)	SubTotal	Total
Recuperação de governador G12 modelo 645, conforme anexo IX "ESCOPO DOS GOVERNADORES"		1	R\$ -	R\$ -	
Local de coleta:	Serra/ES	Frete:		Fornecedor	
Local de entrega:	Guarapuava/PR	Prazo de pagamento:		Faturado em 2x (30/60dias)	
Estado das peças:	Recuperação				
Prazo de entrega (dias corridos):	30 dias	Prazo de garantia:		12 meses	

Lote 03 – NÃO exclusivo ME/EPP		Qtde.	Valor unitário (impostos inclusos)	SubTotal	Total
Recuperação de gerador auxiliar G12 modelo 8102-A12, conforme anexo X “ESCOPO DOS GERADORES AUXILIARES G12”		2	R\$ -	R\$ -	
Local de coleta:	Londrina/PR	Frete:		Fornecedor	
Local de entrega:	Guarapuava/PR	Prazo de pagamento:		Faturado em 3x (30/60/90dias)	
Estado das peças:	Recuperação				
Prazo de entrega (dias corridos):	60 dias	Prazo de garantia:		12 meses	

Lote 04 - Exclusivo ME/EPP		Qtde.	Valor unitário (impostos inclusos)	SubTotal	Total
Recuperação completa de motores elétricos do exaustor do cârter para locomotiva ALCO, conforme anexo XI “ESCOPO DOS MOTORES ELÉTRICOS”		2	R\$ -	R\$ -	
Local de coleta:	Londrina/PR	Frete:		Fornecedor	
Local de entrega:	Guarapuava/PR	Prazo de pagamento:		Faturado em 2x (30/60 dias)	
Estado das peças:	Recuperação				
Prazo de entrega (dias corridos):	45 dias	Prazo de garantia:		12 meses	

Lote 05 - Exclusivo ME/EPP		Qtde.	Valor unitário (impostos inclusos)	SubTotal	Total
Recuperação de Bomba Injetora MD, de locomotiva MX620, PN 23200123-1, conforme anexo XII “ESCOPO DAS BOMBAS INJETORAS”		12	R\$ -	R\$ -	
Local de coleta:	Serra/ES	Frete:		Fornecedor	
Local de entrega:	Guarapuava/PR	Prazo de pagamento		Faturado em 2x (30/60 dias)	
Estado das peças:	Recuperação				
Prazo de entrega (dias corridos):	30 dias	Prazo de garantia:		12 meses	

2. DO PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço máximo admitido do presente processo licitatório é **sigiloso** nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 30, §10 do RILC da FERROESTE e deverá incluir todos os custos, mão de obra, fretes, carga e descarga, fornecimento e substituição de peças, equipamentos e ferramentas necessários à entrega do objeto ou à prestação do serviço quando cabível, impostos

e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, observados os valores estabelecidos para cada item.

2.2. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de 3º PJ. Conta Contábil: 565-7 – Manutenção de Locomotiva. Fonte: 250 Recursos Próprios. Exercício 2026.

2.3. Os preços não serão reajustados.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos no item Especificações Técnicas, do Termo de Referência, contados da data de assinatura do contrato, por pessoal especializado e mediante o fornecimento de peças e materiais necessários à completa execução dos serviços.

3.2. Para a execução do(s) serviço(s), **o(s) objeto(s) deverá(ão) ser retirado(s) pela CONTRATADA na cidade indicada no item Especificações Técnicas, com agendamento prévio feito pelo telefone (41) 3281-9818/9813**, no horário das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, com responsabilidade de frete conforme item Especificações Técnicas, do Termo de Referência.

3.3. A CONTRATADA deverá devolver o(s) objeto(s), após a execução do(s) serviço(s), nos prazos e condições estabelecidos no item Especificações Técnicas deste Termo de Referência, para cada lote, no seguinte endereço: **Rod. BR 277 Km 352 + 400 m - Jardim das Américas Guarapuava – PR – CEP: 85.031-350.**

3.4. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

3.5. O serviço objeto desta licitação **deverá ser realizado nas instalações da CONTRATADA.**

3.6. A CONTRATADA deverá indicar os locais aonde serão prestadas as assistências técnicas nos prazos em que existir a garantia.

3.7. A prestação dos serviços, seja nas instalações da contratada, seja na unidade da Ferroeste não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.8. No caso em que os serviços englobem também a disponibilização de material de consumo (de uso duradouro ou não) em favor da FERROESTE, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, no prazo para a execução do serviço, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade, sem ônus para a FERROESTE.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Recuperar os governadores, os geradores auxiliares, os motores elétricos do cárter e as bombas injetoras para as locomotivas GM EMD G12 e CAF-EMAQ MX620, a fim de manter os motores em funcionamento adequado e garantir a continuidade do transporte ferroviário de cargas, conforme solicitação do PML de Guarapuava (Requisitante) e justificativa técnica do Supervisor de Produção, que compõem este processo.

5. DA GARANTIA

5.1. Conforme item Especificações Técnicas, do Termo de Referência.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preços para formação do orçamento estimativo do contrato foi realizada mediante a utilização de:

I. Pesquisa com prestadores de serviços.

6.2. A contratação obedecerá ao critério de menor preço.

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1. A empresa contratada deverá adotar, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c. Atendimento a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d. Fornecimento, aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- e. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f. Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g. Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- e

h. Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7.2. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado e justificado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, com frete sob sua responsabilidade;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los, conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal 13.303/2016 e RILC;
- 8.1.11. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.1.13. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a FERROESTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- 8.1.14. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 8.1.15. Garantir ao CONTRATANTE a assistência técnica durante o prazo de garantia.
- 8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 8.2.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- 8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme parcela(s) e prazo(s) indicado(s) no item Especificações Técnicas, após apresentação da nota fiscal certificada, de acordo com a cláusula Do Controle da Execução e demais itens deste Termo de Referência, e verificado o cumprimento das demais condições do contrato, edital e seus anexos.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira na qual possui conta.

9.4. O(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5. O(s) pagamento(s) devido(s) ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no item Habilitação do edital.

11. DA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A aplicação do tratamento diferenciado e/ou exclusivo no tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mais precisamente nos seus artigos 47, 48 e 49, no que couber, ou conforme este Termo de Referência.

11.2. Edital Exclusivo e NÃO exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Lei Federal 13.303/2016 e RILC;
- b. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. O serviço terá início na data de assinatura do contrato e envio do e-mail autorizando a execução dos serviços.

13.2. Os serviços objetos desta licitação deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, na forma, nos prazos e de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

13.3. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 2 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

13.4. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos prazo fixado e justificado pelo fiscal do Contrato, as custas do CONTRATADO, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

13.5. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

13.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

13.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.8. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

14.1. As sanções e penalidades serão aplicadas conforme cláusulas do Edital e Contrato.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. **DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 151 do RILC da FERROESTE.

17. **DOS IMPEDIMENTOS**

17.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas:

17.1.1. Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou dos arts. 24, 25 e 26 do RILC da Ferroeste.

18. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. O Gestor e o Fiscal do contrato são os profissionais indicados pela Diretoria da Ferroeste, conforme Termo de Designação de Gestor(res) e Fiscal(is), que compõem este processo.

18.2. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato.

18.3. O gestor do contrato é o empregado designado pela Diretoria, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II. Analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII. Outras atividades compatíveis com a função.

18.4. O fiscal de contrato é empregado público designado pela Diretoria, com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e especialmente:

- I. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III. Proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- V. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;
- VI. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX. Submeter ao gestor do contrato a definição sobre a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- XI. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV. Realizar, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV. Propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
- XVI. Outras atividades compatíveis com a função.

18.5. A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

18.6. As partes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.7. É dever do representante da Contratada:

I. Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;

II. Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes;

III. Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

18.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Regulamento, no Edital e/ou Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

19. DOS CASOS DE RESCISÃO

19.1. Os casos de rescisão estão estabelecidos em cláusula específica do Contrato.

20. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

20.1. Os bens e serviços dessa licitação são classificados como comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos em edital, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016 art. 32 inciso IV.

21. DA VISTORIA TÉCNICA

21.1. O **licitante poderá vistoriar o objeto**, nos locais onde se encontram até o dia anterior a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelos telefones (41) 3281-9818/9813, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, em dia útil.

21.2. Considerando que a visita/vistoria técnica é facultativa, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento do local ou o grau de dificuldade de execução do objeto, como justificativa para o descumprimento de obrigações inerentes ao contrato. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação ou de serviços extraordinários necessários.

21.3. Os licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições do objeto a ser recuperado. Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 03/2026
Procedimento Administrativo nº 14/2026
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Nome Fantasia:

Inscrição estadual ou municipal

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Tel/Fax:

A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias do edital e anexos e conter, no mínimo, as informações solicitadas neste anexo, devendo a descrição do objeto proposto ser detalhada, a fim de permitir a identificação do mesmo, bem como dos seus recursos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Serviço em/de:		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	(descrever os serviços)	xx		
	Total Serviços			
	Peças substituídas:			
	(identificar as peças)	xx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total Peças			
02	Serviço em/de:			
	(descrever os serviços)	xx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total Serviços			
	Peças substituídas:			
	(identificar as peças)	xx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total Peças			
Frete:				
Condições de pagamento:				
Prazo de Entrega:				
Garantia:				
Dados Bancários (CC-AG-BC)				

Validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital.

CNPJ da filial que emitirá nota fiscal eletrônica (preencher este campo caso a emissão da nota fiscal seja pela filial):

Nomes dos responsáveis pela assinatura do contrato:

Obs: Os nomes indicados devem constar no Contrato social/Ato de Constituição como sócios administradores da sociedade ou deverá ser apresentada posteriormente procuração outorgando os respectivos poderes.

1 Nome e CPF do representante legal:

2 Assinatura do representante legal e cargo:

Local e data

Assinatura

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 03/2026
Procedimento Administrativo nº 14/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Razão Social:

Nome Fantasia:

Inscrição estadual ou municipal

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Tel/Fax:

Declaramos, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº xx/20xx - Ferroeste, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação;
- c) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da Ferroeste, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no artigo 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ferroeste.
- d) não estamos suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Ferroeste, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Local, ____ de ____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 03/2026

Procedimento Administrativo nº 14/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº____e do CPF nº____, declara, para fins do disposto **no edital de Licitação Eletrônica nº XX/20xx, sob** as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local,____de____de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

Importante:

- a) *Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento, conforme modelo anexo.*
- b) *A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma.*
- c) *A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico, ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas neste edital, bem como às sanções penais cabíveis.*

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 03/2026
Procedimento Administrativo nº 14/2026

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CADA LOTE

À
ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. – FERROESTE

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa estabelecida à Rua _____, CNPJ _____
_____ é/ou foi nosso prestador de serviço no período de _____ a _____ pelo Contrato Nº _____ prestando os serviços iguais ou similares em complexidade de (descrever os serviços) para esta empresa.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram ou estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no original/fotocópia autenticada.

(local e data)

(nome e carimbo do representante legal)

(papel timbrado da empresa e/ou carimbo CNPJ)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 03/2026

Procedimento Administrativo nº 14/2026

ANEXO VI - MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO nº ____/____

Pelo presente instrumento, a **ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A – FERROESTE**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.544.042/0001-22, neste ato representada por seus Diretores, Presidente, André Luís Gonçalves, CPF 014.xxx.xxx-98, Administrativo e Financeiro, Fabio Aquino Cesario Vieira, CPF 962.xxx.xxx-91, e de Produção, Gerson Fabiano Almeida, CPF 019.xxx.xxx-63, doravante denominada simplesmente FERROESTE ou CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____._____/_____._____, com sede na Rua _____, bairro _____ na cidade de _____/_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes no Edital da Licitação ____/____ e da proposta da **CONTRATADA**, datada de ____/____/_____, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de _____, conforme item Especificações Técnicas, do Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão ser executados nos exatos termos e prazos das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, respeitando-se os quantitativos dispostos no item Especificações Técnicas.

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição.

1.4. Este contrato decorre da Licitação Eletrônica nº ____/____, objeto do Procedimento Administrativo ____/____, com a publicação no Diário Oficial do Estado.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, (_____) correspondendo ao valor total do contrato, conforme preço proposto pela CONTRATADA. Incluindo todos os custos, mão de obra, fretes, carga e descarga, fornecimento e substituição de peças, equipamentos e ferramentas, quando cabível, necessários à entrega do objeto ou à prestação dos serviços, impostos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, observado os valores estabelecidos para o item.

- 2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente prevista na proposta e no presente instrumento.
- 2.3. O valor constante desta cláusula será pago em moeda corrente e legal do País, segundo o faturamento elaborado pela CONTRATADA, após verificação e aceitação por parte da fiscalização do CONTRATANTE, respeitadas as demais disposições desta Cláusula e do Termo de Referência.
- 2.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.
- 2.5. O pagamento será feito, no prazo máximo estabelecido para o item, conforme Termo de Referência, com a apresentação da nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo pelo responsável da FERROESTE, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais.
- 2.6. A nota fiscal, a ser apresentada junto à Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A, deverá estar certificada pelo gestor e fiscal do contrato.
- 2.7. O CONTRATANTE reserva o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, bem como das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 2.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para pagamento da despesa, bem como o prazo de garantia dos serviços, conforme Termo de Referência.
- 2.9. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA para as devidas correções.
- 2.10. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 2.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.
- 2.12. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará proporcionalmente, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 2.13. A FERROESTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. O pagamento decorrente do objeto do presente instrumento correrá à conta dos recursos da Dotação Orçamentária: _____ - _____, Conta Contábil: _____ - _____ - _____, Fonte: _____, Exercício: _____.

4. CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços não serão reajustáveis.

5. CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá obedecer às especificações técnicas, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência do Edital da licitação.

5.2. As dúvidas que surgirem no decorrer da execução dos serviços serão dirimidas, em conjunto, pelos responsáveis técnicos de ambas as partes.

5.3. O prazo de execução dos serviços é aquele estabelecido conforme item Especificações Técnicas do Termo de Referência, contado da assinatura do Contrato ou do envio da Ordem de Serviço.

5.4. O início dos serviços objeto do presente contrato deverá se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.5. Executados os serviços objeto deste contrato, os mesmos serão recebidos conforme cláusula Do Controle da Execução e demais itens do Termo de Referência da Licitação, no edital e seus anexos.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Os contratos poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, nos seguintes casos:

- a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do

pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

f. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2. O CONTRATADO **poderá aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 6.2.

6.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela FERROESTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.7. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a FERROESTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

6.9. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

6.10. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação ou no processo de contratação direta.

6.11. As alterações qualitativas podem ultrapassar os limites previstos neste artigo, desde que observadas as seguintes situações:

- a. Não acarrete para a FERROESTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da Companhia, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;
- b. Não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA;
- c. Decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d. Não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e. Seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f. Demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a FERROESTE.

6.12. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

6.13. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da CONTRATADA e desde que aceita pela FERROESTE.

6.14. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

6.15. Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela FERROESTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

6.16. As alterações de trata este artigo deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

6.17. O reajustamento dos preços contratuais previsto neste artigo deverá retratar a variação efetiva dos insumos, da mão de obra ou dos custos de produção, podendo a FERROESTE, conforme o caso, adotar índices gerais ou específicos, fórmulas paramétricas, bem como acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho.

6.18. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo CONTRATADO.

6.19. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela FERROESTE;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da FERROESTE;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela FERROESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da FERROESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- VII. Acordo entre as partes, para o atendimento das necessidades da FERROESTE.

6.20. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

6.21. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado na mesma medida, se necessário.

6.22. Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no artigo anterior e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da CONTRATADA, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da FERROESTE, aplicando-se à CONTRATADA, neste caso, as sanções previstas no instrumento convocatório e contratual e sem operar qualquer recomposição de preços.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 151 do RILC da FERROESTE.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA aquelas descritas no Termo de Referência.

8.2. Cabe ainda à CONTRATADA:

- a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no caso de descumprimento, de imposição das sanções previstas neste contrato;
- c. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, sempre que houver alteração;
- d. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016;
- e. Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza - passados, presentes e futuros - relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

8.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, tampouco onera o objeto deste contrato.

8.4. A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços.

9. CLAUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A **gestão e a fiscalização** serão executadas pelos profissionais indicados pela Diretoria da FERROESTE, **conforme Termo de Designação de Gestor(res) e Fiscal(is)**, que compõem este processo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência no item Da Gestão e Fiscalização.

10. **CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL, DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 83 e 84 da Lei Federal n.º 13.303/2016, e art. 155 do RILC.

10.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Com fundamento no artigo 83, incisos I a III, da Lei Federal n.º 13.303/2016, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isolada ou juntamente às multas definidas em item específico deste contrato (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, por prazo não superior a dois anos; ou
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da FERROESTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.5. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do lote, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto.

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

IV. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

V. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.5.2. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato;

10.5.2.1. As obrigações às quais se refere o item anterior são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos;

10.5.3. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato;

10.5.4. A fixação da multa compensatória referida nos itens anteriores não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.6. Com fundamento no artigo 83, inciso III, da Lei Federal n.º 13.303/2016, **ficará impedida de licitar e contratar com a FERROESTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que:

I. Abandonar a execução do contrato;

II. Incorrer em inexecução contratual.

10.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também:

10.8. Na hipótese do atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item I da cláusula 10.5, superar o prazo máximo fixado para multa moratória;

10.8.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também:

10.9. Quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.9.1. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do previstos na Lei Federal n.º 13.303/2016 e RILC.

10.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

10.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.13. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Conforme item Especificações Técnicas, presente no Termo de Referência.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA deverá obedecer na íntegra a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/18, obrigando-se a tratar os dados da CONTRATANTE que foram eventualmente coletados, garantindo a confidencialidade por meio de política interna de privacidade.

12.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e a Lei nº 13.709/18 - (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para sua divulgação.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, posteriores, Código Civil, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A - FERROESTE e demais dispositivos aplicáveis, jurisprudências e doutrinas aplicáveis à espécie.

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: **o Edital e seus anexos**, o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

14.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 13.303/2016, RILC e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3. O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, para todos os fins de direito.

Curitiba, ____ de _____ de ____.

André Luís Gonçalves
Diretor Presidente

Fabio Aquino Cesario Vieira
Diretor Adm. e Financeiro

Gerson Fabiano Almeida
Diretor Produção

CONTRATADA (O)
NOME/CPF

Testemunha
FERROESTE

Testemunha da
CONTRATADA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 14/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO (Lei Federal nº 13.303/2016).

DECLARAÇÃO

Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de celebração de contrato com a ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE, que não me enquadro na hipótese prevista no artigo 6º do Decreto estadual nº 426/2019, conforme abaixo especifico:

I – NÃO :

§ 1.º Os editais de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços ao Governo do Estado do Paraná e prever a exigência de que os trabalhadores, empregados e prepostos das empresas contratadas preencham a declaração a ser fornecida pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 14/2026

ANEXO VIII – MODELO ORDEM DE COMPRA Nº XX

Pela presente, fica a Empresa _____, CNPJ _____, Telefone _____ autorizada a fornecer o objeto do lote no qual sagrou-se vencedora, conforme Proposta e Quadro abaixo, observadas as demais condições do Edital e do Termo de Referência:

Local de Entrega:	
Quantidade: Valor Unitário: R\$ Valor Total: R\$ Prazo Máximo execução/entrega: Prazo Pgto. Garantia Mínima: (____) meses Frete: Fornecedor	

O valor da Ordem é de R\$ 0,00 (reais)

Esta Ordem de Compra vincula-se aos termos da licitação eletrônica supra citada, tendo vigência de 12 (doze) meses.

O descumprimento das obrigações objeto deste pedido, inclusive o atraso injustificado ou não aceito pela Ferroeste, na execução do objeto contratado, implica na aplicação das SANÇÕES previstas no item 9 do Edital e 12 do Contrato, sem prejuízo de outras medidas.

Endereço de entrega:

Ferroeste: Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A

Rod. BR 277 Km 352 + 400 m - Jardim das Américas Guarapuava – PR – CEP: 85.031-350

Dados para Faturamento: Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A - FERROESTE Av. Iguaçu, 420 – 7º andar – Rebouças 80230-902 - Curitiba-PR (41)-3281-9832.

CNPJ: 80.544.042/0001-22 I. E.: 1016964642.

Favor enviar arquivo xml para: nfe@ferroeste.pr.gov.br

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 14/2026

ANEXO IX – ESCOPOS DOS GOVERNADORES

Recuperação de 1 unidade de Governador ALCO PN 23602944 aplicação motor diesel MX620 - Nº Série 1665472		Qtde.
Serviços necessários para a recuperação	Desmontagem	1
	Limpeza	1
	Qualificação dos componentes, com inspeção dimensional dos mesmos	1
	Recuperação dos componentes	1
	Substituição de componentes	1
	Substituição do Kit de reparo e juntas	1
	Montagem	1
	Regulagem em bancada de teste	1
	Pintura	1
	Relatório Final – TSP Exclusivo	1
Peças que deverão ser substituídas. As velhas devem retornar para a Ferroeste.	Kit de reparo	1
	Placa Triangular - PN 5061-305	1
	Eixo de Acionamento - PN 360044	1
	Engrenagem Centrífuga - PN 5016-207	1
	Conjunto de pesos Centrífugos - PN 196107 / 180093	1
	Haste de aceleração - PN 3364-035	1
	Conector macho de 12 pinos - PN 365356	1
	Válvula by pass - PN 360958	1
	Bobinas - PN 202109	3

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 14/2026

ANEXO IX – ESCOPOS DOS GOVERNADORES

Recuperação de 1 unidade de Governador G12 modelo 645 - Nº Série 1849702		Qtde.
Serviços necessários para a recuperação	Desmontagem	1
	Limpeza	1
	Qualificação dos componentes, com inspeção dimensional dos mesmos	1
	Recuperação dos componentes	1
	Substituição de componentes	1
	Substituição do Kit de reparo e juntas	1
	Montagem	1
	Regulagem em bancada de teste	1
	Pintura	1
	Relatório Final – TSP Exclusivo	1
Peças que deverão ser substituídas. As velhas devem retornar para a Ferroeste.	Kit de reparo	1
	Placa Triangular - 9333521	1
	Eixo de Acionamento - 8149696	1
	Conjunto de pesos Centrífugos - 8149340 / 8353912	1
	Conector macho de 12 pinos - 8284092	1
	Visor de combustível - 8113998	1
	Válvula by pass - PN 8235782	1
	Bobinas - 8113756	5

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 14/2026

ANEXO X – ESCOPO DOS GERADORES AUXILIARES G12

Recuperação de 2 unidades de Gerador Auxiliar G-12 modelo 8102-A12 nº 69289000		Qtde.
Serviços necessários para a recuperação	Rebobinagem campo shunt	8
	Rebobinagem interpolo	8
	Rebobinagem armadura	2
	Usinagem de tampas	4
	Tratamento nucleo magnetico	2
	Pintura externa	2
	Pintura interna tinta isolante	2
	Rebaixar mica quebrar canto	2
	Balanceamento	2
	Substituição de cabos	2
	Substituição de porta escovas e escovas	2
Peças que deverão ser substituídas. As velhas devem retornar para a Ferroeste.	Rolamentos NU 316 ECM/C3	2
	Rolamentos 6312	2
	Escovas de carvão	8
	Suporte porta escovas	8

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 14/2026

ANEXO XI – ESCOPO DOS MOTORES ELÉTRICOS

Recuperação Completa de 2 Motores Elétrico do Exaustor do Carter para Locomotiva ALCO		Qtde.
Serviços necessários para a recuperação	rebobinagem armadura	2
	rebobinagem campo shunt	4
	rebobinagem interpolo	2
	limpeza completa	2
	impregnação e secagem	2
	substituição de comutador	2
	pintura final e ensaios finais	2
Peças que deverão ser substituídas. As velhas devem retornar para a Ferroeste.	comutador	2
	rolamentos	4
	escovas	4
	porta escovas	4
	suporte porta escovas	2

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 14/2026

ANEXO XII – ESCOPO DAS BOMBAS INJETORAS

Recuperação de Bomba Injetora MD, de locomotiva MX620, PN23200123-1.		Qtde.
Serviços necessários para a recuperação	Executar inspeção visual, testes iniciais e registro fotográfico, com preenchimento do checklist de inspeção e relatórios adicionais, que atestem o estado original do equipamento	12
	Desmontagem	12
	Limpeza	12
	Qualificação dos componentes com inspeção dimensional dos mesmos	12
	Recuperação de componentes em geral: carcaça, recuperação de roscas, jateamento e soldas se necessário	12
	Substituição de componentes	12
	Substituição de reparo e juntas	12
	Montagem	12
	Pintura	12
Peças que deverão ser substituídas. As velhas devem retornar para a Ferroeste.	Anel couro PN 2155085-1	12
	Anel borracha da val principal PN 2321327-1	12
	Anel borracha da porca PN 2321326-1	12
	Arruela da mola do embolo PN 2322384	12
	Conjunto mergulhador PN 23212610	11
	Junta da janela de inspeção PN 2322083	12
	Oihal da cremalheira PN 2322474	6
	Pino elastico da cremalheira PN 2321387	12
	Valvula de entrega PN 23213611	8
	Mola da valvula de entrega PN 2321393	8